

DECRETO      Nº      11.299  
de 09 de novembro de 2018

(Dispõe sobre reajuste monetário na legislação tributária municipal)

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o índice inflacionário divulgado pelo IBGE para o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3148, de 27 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97-VI, § 2º do Código Tributário Nacional, “não constitui majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo”;

CONSIDERANDO o reajuste de 4,53% (quatro vírgula cinquenta e três por cento) relativo ao período de outubro de 2017 a setembro de 2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores do metro quadrado de construção, constantes do artigo 4º da Lei Municipal nº 3314, de 23 de dezembro de 2002, para o exercício de 2019, passam a ser os seguintes:

- a) Para casas e apartamentos: R\$ 681,32 (seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).
- b) Para edificações industriais, comerciais e serviços: R\$ 1.226,43 (hum mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)
- c) Para edificações de galpões, telheiros e similares: R\$ 613,19 (seiscentos e treze reais e dezenove centavos)

DECRETO Nº 11.299  
de 09 de novembro de 2018

2.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 09 de novembro de 2018

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

RODRIGO RAGGHIANTE  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEAN WALTER LOPES SCUDELLER  
Secretário Municipal da Administração